



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Otavio Brito Lopes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 126000-97.1984.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUSÉTÉCNICA ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Urubatan Salles Palhares, Agravado(s): ANÉSIO DE LARA CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Anésio de Lara Campos Júnior, Agravado(s): PERFILAÇO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇOS LTDA., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): VICENTE TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331600-35.1984.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Agravado(s): MÁRIO AUGUSTO MAMEDE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rui Patterson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262200-90.1989.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): LUCY FORTUNATO NUNES E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25300-03.1991.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN SOUZA DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9375600-23.1991.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL JOÃO BADKE AMORIM DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8540-05.1992.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO DA CONCEIÇÃO GONTIJO SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44800-85.1992.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ARISTÉLIO TRAVASSOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Drago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72200-79.1994.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELIAS JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Daniela Chiarato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116200-97.1995.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANKLIN CID PESTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães,



Agravado(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Dr. Rafael Rolim de Minto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38300-28.1997.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADÃO GOMES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA E SEGURANÇA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160600-98.1997.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): JOÃO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Paulino Xavier dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163900-40.1997.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): VERA LÚCIA PIRES DE SENA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Benedito Denardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154500-41.1998.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - COOPERMED 2, Advogado: Dr. Luciano Lamano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197600-15.1998.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CLARKE MODET DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO MACIEL CHAVES, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274800-29.1998.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCALINA S.A., Advogado: Dr. Leonardo do Carmo Arrais, Agravado(s): NILDETE NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. Evandro Adão de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125200-55.1999.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO ZAMBRANO BARRETO, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164400-68.1999.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny Ferreira de Araújo Schttine, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 11340-04.2000.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTEL NACIONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES COSTA, Advogada: Dra. Gleusa Gladys Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29540-63.2000.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): JOSIAS MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): MEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125241-78.2000.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Luiz Cláudio de Almeida Marinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NORBERTO DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257600-73.2000.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): HOMERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54000-25.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITE PRADO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): SANDRA APARECIDA LOFREDO, Advogado: Dr. Celso Iwao Yuhachi Mura Suzuki, Agravado(s): SANGER'S LANCHONETE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno, Agravado(s): GERALDO DA SILVA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82400-03.2002.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): KARLA FABIANA MUNHOZ SERRA, Advogado: Dr. Alessandra Gomes Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112500-84.2002.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): MARIA IRENE RAMOS CORREA, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMERCIALIZAÇÃO UNIDAS DO PARQUE AEROPORTO E ADJACÊNCIAS - COOPERAERO, Advogada: Dra. Renata Mara de Angelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61200-31.2003.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÍCERO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92200-92.2003.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA JOSÉ FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113600-24.2003.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Nathália Pereira da Cruz, Agravado(s): ANÉLIO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): COOPELETRO - COOPERATIVA DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186400-63.2003.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Anna Luiza Pessoa Brandão, Agravado(s): SÉRGIO ANDERSON VELOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194500-28.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MAGDA CENTINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280300-13.2003.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ROBERTO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): DIRETRIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Edna dos Santos, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Márcia Monaco Marcondes Cezar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457300-23.2003.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA SALETE COVOLAN, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67000-73.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Agravante(s): ANTÔNIO LÚCIO PEDROSO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Bastos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 77441-77.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): CLEUSA BENEDITA ARTHUR, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146700-52.2004.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): LÚCIA YAMAMOTO UESUGI, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206500-49.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANAID PAGAN, Advogado: Dr. Vinícius Alvarenga Freire Júnior, Agravado(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240700-53.2004.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): ADYR DO CARMO, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1197400-47.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA QUEIROZ, Advogada: Dra. Bernardete Cardoso Guedes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2440-61.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com RR - 2400-79.2005.5.17.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Adami Loureiro, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Jonas Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8200-80.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): ROSANGELA MENDES FARIAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17400-05.2005.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): JOSÉ GERALDO MONTORO, Advogado: Dr. Sidnei Alzidio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48640-31.2005.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDINO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): MELHORAMENTOS FLORESTAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de a Guilherme, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66240-93.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANZ GUDE, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESCON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. , Advogado: Dr. Domingos de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70000-07.2005.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): CLEO SANCHES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Bosone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178100-81.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEMENTINO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S.A., Advogado: Dr. Hayton Mascaro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182800-94.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU, Advogado: Dr. José Luiz de



Souza Filho, Agravado(s): MANOEL TOMÁS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187700-50.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDRO CAVALHEIRO NETO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): TELEFONICA DATA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COOPERATIVA PRODUCOP LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189000-66.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): RUI EDUARDO BRAZ FURTADO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287400-96.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DIVA LEME MAGNANI JANUÁRIO, Advogado: Dr. Joao Paulo Maffei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13300-05.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS MARCELO SOARES, Advogado: Dr. Luciano Augusto Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Dr. Fernando de Castro Peres Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16200-73.2006.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO DE CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Benedito Raimundo, Agravado(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sousa, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte propôs a conversão do julgamento em diligência, para remessa dos autos ao TRT de origem, a fim de se promover a correção da digitalização das peças.; **Processo: AIRR - 19700-11.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): LIDICE NELY ALKSCHBIRS, Advogado: Dr. Manoel Fonseca Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40640-94.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA DE CÁSSIA BENEVENTE TACONELLI MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Schuch, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiane Aneolito Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-81.2006.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): FRANCINETE DA SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Mendes Santiago, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Advogada: Dra. Rosângela da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48400-16.2006.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO GOMES BASTOS, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 50340-95.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com RR - 50300-16.2006.5.02.0085, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA ISTER FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Silvia de a Gouvea Goulart, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65300-78.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSUA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): AMARILDO FIGUEIREDO SOMBREIRO, Advogada: Dra. Andréa Nigro Cardia, Agravado(s): HBS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Julio Cesar Misse Abe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98900-84.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ANDRÉA CARLA MAGALHÃES DE JESUS, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113500-11.2006.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMONE ELIAS MOYSES FREITAS, Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS COSTA XAVIER, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jane Alexandra Nogueira Mendes, Agravado(s): EXPAR MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARDÓSIA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116200-18.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Baptista Veronesi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159100-78.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172900-78.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ MATUCK, Advogado: Dr. Luciana Valeriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187100-62.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIGUEL ANGEL ZOMARA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Molina



Trindade, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208300-06.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS FILHO, Advogada: Dra. Lilian Cristine Feher, Agravado(s): BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): RENASCENÇA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7201-59.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): DONIZETE GALHARDO, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): CLOWN BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16700-60.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO FÁBIO CORREIA DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32500-25.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Milton Barbosa Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40140-70.2007.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Dra. Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): ALINE DE AZEVEDO SUZART COSTA, Advogada: Dra. Viviane Cosme do Amaral, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): AGENDA RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45040-65.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): LÍVIA DOS SANTOS PEREIRA FÉLIX, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46200-62.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RIVALDO DE MENEZES GONÇALVES VILLARINHO, Advogado: Dr. Diego Dias Ruivo, Agravado(s): KRINEL INSPEÇÕES E ASSESSORIA LTDA., Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-98.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): GIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58400-77.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): SUAMY DA CUNHA NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Adeir Ferreira da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO ESTADO DO



RIO DE JANEIRO LTDA. - COOTRAMERJ, Advogado: Dr. Adilson Ferreira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ozéas da Silva Melo, patrono do(s) Agravado(s)- COOTRAMERJ. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s)- COOTRAMERJ, Dr. Ozéas da Silva Melo. **Processo: AIRR - 59300-79.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogada: Dra. Claudete Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61440-03.2007.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MMS SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): SILVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Almendra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80000-65.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ALAN FREIRES DA COSTA, Advogada: Dra. Cláudia Simões Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84940-12.2007.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Bezerra Pimentel, Agravado(s): CEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118700-79.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122400-26.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): DÉLCIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127800-11.2007.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): ANTÔNIO OLÍMPIO BARBUDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Hollanda Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141140-79.2007.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com RR - 141100-97.2007.5.03.0030, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO TRANSAMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Carlini Wallace, Agravado(s): SANTANA TURISMO S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): GERALDO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Miriam Parreiras de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 148800-51.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA MARQUES, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 175100-92.2007.5.15.0094 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): CARLOS EDUARDO AGUIAR, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178000-37.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178100-71.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTRADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): NATANAEL BARBOSA, Advogado: Dr. José Erly de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183100-11.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIT2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Agravado(s): FABIO FILTRIN, Advogado: Dr. Pablo Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183200-51.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195300-23.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): W.C.A. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): EDIVAN RODRIGUES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211200-92.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEUSA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Correia Meyer, Advogado: Dr. Marcelo Nastromagario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231500-39.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANA SENHORA DE SOUZA, Advogada: Dra. Santana Cristina Castelo Ferraresi, Agravado(s): ANGERAMI S/C SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandra Maria Macedo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 303300-60.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): VÉRA MARIA COELHO, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6600-64.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): AILTON DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Penna Regina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11600-42.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): INDÚSTRIA GRÁFICA GASPARINI S.A., Agravado(s): EDISON SALDANHA DA SILVA, Agravado(s): RICCARDO NICHELATTI, Advogado: Dr. Jamil Michel Haddad, Agravado(s): JOSÉ AFONSO MONTEIRO DE



BARROS MENUISIER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MARIA DE LOURDES REIS CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Palma, Agravado(s): SÉRGIO KOSUGE, Agravado(s): NELSON SALDANHA DA SILVA, Agravado(s): EURICO JAMES ALEXANDRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17700-07.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Cláudia Aquino Ladessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24040-12.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIRO LUCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30400-72.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO STEIN DIAS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 39900-82.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEZAR AUGUSTO DE CASTRO RIOS MOTTA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): G. PLUS INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42100-92.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): MARIA DE FATIMA AYRES BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri Porfirio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51000-56.2008.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OFFICEBRASIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANDERSON LUÍS PALOMO, Advogada: Dra. Solange Batista do Prado Vieira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO STEELWOOD LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amicis Cossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51300-95.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Oliveira do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-50.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): ANDRÉ FELIPPE DOS SANTOS SEGRETO, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63200-15.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO STINCHI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67640-79.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO WANDEMBERG GONÇALVES MACIEL, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO



RENOVADO - ASPER, Advogado: Dr. Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Agravado(s): ASSUPERO - ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO, Advogado: Dr. Vladimir Miná Valadares de Almeida, Agravado(s): INPER - ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO, Advogado: Dr. Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-37.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSMAR GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82100-50.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): MÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85242-06.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): EDSON SARAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): PEDRO BENICIO FERREIRA LOPES, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS TEREZA, Agravado(s): ANTÔNIO SEMIN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97600-26.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO POLETTI, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ronaldo Goulart Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100600-33.2008.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lisiane Andréia Brum da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS PALMER LTDA., Advogada: Dra. Daniela Paula Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100900-19.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO MOITA DE ANDRADE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 104700-34.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MESQUITA S.A. TRANSPORTES E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): RICARDO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114200-65.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DH DAY HOSPITAL S/C LTDA., Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115200-86.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): NIVANDA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 116500-44.2008.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSELITO ALVES MUNIZ, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.

Processo: AIRR - 138400-74.2008.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): ALINE CASSÃO DE AMARAL E OUTRO, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): HELIO JOSÉ ALMEIDA DORTA SOUZA - ME, Advogado: Dr. Paulina Benedita Sampaio de Aguiar Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 156800-04.2008.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZENILDA MARTINS DE NEGREIROS SANTOS, Advogado: Dr. Tatiana Einsweiler Delpreto, Agravado(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Galber Henrique Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 185900-83.2008.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ VALENTIM FILHO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 216900-68.2008.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): CÉSAR JOÃO DE SANTANA, Advogada: Dra. Margarete Branzani Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 228200-10.2008.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Agravado(s): JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 241800-03.2008.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOURADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 254900-56.2008.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 1020200-26.2008.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRIO RICHTER, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR -



3856200-72.2008.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELCIUS PEDRO DOS REIS CRESPO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1545-86.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ROSIVANE DE BRITO ARAÚJO, Advogada: Dra. Cleuza Alves Lima, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7500-69.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Ellen Mariana Quintão Jardim, Agravado(s): SIMONE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafaela Biasi Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15100-59.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): CLEISON SOLECK FOGAÇA, Advogada: Dra. Luciane Cristine Lopes, Agravado(s): C.S.M. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20500-18.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA/SERVENG, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RICARDO ANGELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23600-27.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): THALITA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28900-15.2009.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ROGÉRIO SÃO PEDRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Guthierre Pinto Moreira, Agravado(s): MM TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL, Agravado(s): ROGÉRIO SÃO PEDRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Guthierre Pinto Moreira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, diante do desprovimento do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 33100-83.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48800-15.2009.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉIA CORDEIRO POLIDORO, Advogado: Dr. Dalton Bernert Machado Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Procuradora: Dra. Tania Maristela Munhoz, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DOUTOR SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48900-90.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49700-33.2009.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMERSON LUÍS CHARÃO JOBIM, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, uma vez que intempestivo. ; **Processo: AIRR - 62000-17.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): EDUARDO ALVES, Advogada: Dra. Viviane Pavão Lima Markevich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70000-92.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JULINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Nébias dos Santos, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Lincoln Augusto Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71400-82.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE TREINAMENTO DE NATAÇÃO LTDA. - CTRA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Machado Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BRASKEM - ACEB, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Agravado(s): PATRIK THOMÉ RIBEIRO NOVAES, Advogado: Dr. Marcus Edmundo da Cunha Pina, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74700-82.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON PRADO DE JESUS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juarez Camargo de A. Prado Filho, Agravado(s): TERMINAL PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A. - TECONDI, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78100-24.2009.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, Advogado: Dr. Mara Lúcia Mestriner Delbin, Agravado(s): ROSANA CAMILO DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Cristina Giovanni Bezerra de Menezes, Agravado(s): SELTER CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84700-93.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICK DO NASCIMENTO OASKI, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84700-35.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMAR FERREIRA PAIVA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85400-96.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KORDSA BRASIL S.A, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s): VALDELÍCIO ADELINO DE SANATANA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88100-45.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALSTOM ENERGIA S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93900-08.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Rogério Silveira Dotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97600-69.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): VICENTE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Moura Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100800-33.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ADRIANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Luiz de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-88.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s): EUCLIDES ANTÔNIO LIMA NETO, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106100-52.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MICHELE LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108900-84.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdery Machado Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117100-23.2009.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOW BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Agravado(s): JOSÉ ALÍPIO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Agravado(s): COOPERATIVA NORDESTE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS LTDA. - COONPETRO, Advogado: Dr. José Fernando Marques Muniz Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125200-88.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): JONAS BARCELOS LIMA, Advogado: Dr. Elifas Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-19.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): DIÓGENES JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Manguiera de Souza, Agravado(s): ZAITEC 2001 TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126700-88.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Schabbach de Lima, Agravado(s): DERLI FÁTIMA DO AMARANTE, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133600-64.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): THIAGO BARBOSA BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Paolo Eduardo Roverato Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136100-37.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Agravado(s): GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139000-92.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CRISTINA CAETANO GARCIA BERNARDES, Advogado: Dr. Fabrícia Dreyer, Agravado(s): IMAGEM SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 141300-85.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO RILDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Eric Santos, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143100-31.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO TAIPINA PEDRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PCS FOSFATOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Siqueira Lima, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147400-68.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Tatiana Fernandez Coelho, Agravado(s): JOÃO CARLOS APARECIDO MAXIMIANO, Advogada: Dra. Daniela Rodrigues Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149900-95.2009.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PALOMA D'ALBA PAMPLONA LOBATO LIMA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, Agravado(s): WANLOO LOURENÇO GUIMARÃES NETO, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150300-52.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Paes Manso Júnior, Agravado(s): ARIADNE SOUZA ROZARIO, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156000-69.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ROBERTO MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilza de Azevedo Ferreira, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156500-07.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROSÂNGELA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156800-31.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ELIZETE PEREIRA GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Alvaro S. Filho, Agravado(s): MERCÚRIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161400-17.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168600-20.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO MONTEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): TSM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): CONSTATA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adeise Magali Assis Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



169700-51.2009.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILLENA CHAGAS CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 174500-11.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): CLAUDETE BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): L. C. MINATO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180400-64.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDETE DA SILVA CESARINI, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180700-76.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUX SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Horácio Conde S. Ferreira, Agravado(s): VICTOR HUGO PEREZ, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204900-25.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ellen Mariana Quintão Jardim, Agravado(s): CARLA NORTE GOMES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bonesso de Biasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208000-03.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIGUEL ANGELO COELHO SANTANA, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214300-48.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA NUNES CARNEVALE, Advogado: Dr. Rosalba Garcia Brusiques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 215585-42.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉLIA REJANE MICARONE DE SÁ, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218600-25.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE GUARULHOS E REGIÃO - SINPOSPETRO, Advogado: Dr. Heidi Von Atzingen, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225800-90.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO ALBERTO REDAELLI, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



228800-03.2009.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RODRIGO SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245300-97.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECIR APARECIDO PEREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250500-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): TANIA TERESINHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263100-33.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Agravado(s): GRANDVILLE SANDUICHES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Dias de Lima Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3674900-75.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Valmir Palu, Agravado(s): FRANCISCA APARECIDA DE AMORIM MELLER, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3946000-51.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANTUANNI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José da Costa Valim Neto, Agravado(s): JACQUELINE ZAPCHAN, Advogado: Dr. Gabriel Jock Granado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-05.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): ELIZEU FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Dr. Cássio Camargo Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-26.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): FÁBIO VICENTE DE SENA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-03.2010.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANILO CERQUEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Andrade, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Giulliano Dantas de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-55.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravado(s): BRUNA LOURENÇO GÓES, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-88.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): EVANDRO ALARCON LEON, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-68.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): RIANA SACRAMENTO SANTANA, Advogado: Dr. José Fernando Marques Muniz Santos, Agravado(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Ilídia Mônica Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215-61.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ILSO PEREIRA PEDROSA, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-30.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FARIA, Advogado: Dr. Geraldo Jesús Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 222-31.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): ROBERTO RUIZ, Advogada: Dra. Luciana Lillian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-22.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): ROLEMBERG LIVERIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Luciana Lillian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-62.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): PAULO TENÓRIO LINS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-37.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARIETE TEREZINHA D'AGOSTINI, Advogado: Dr. Denise Rogenski Raizel, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-62.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): CLÁUDIO PILARES, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-65.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): NET RIO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): WALLACE DE ALMEIDA NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-85.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSELI MARIA COLOMBO BARRIONUEVO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 394-59.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MJ DE OLIVEIRA MÓVEIS E ELETROS, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravante(s): FERNANDO CLEMENTE MENDONÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravante(s): BEZERRA & SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): ISABEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 419-49.2010.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LUCIANA SOARES DE AZEREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Márcia de Azevedo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-80.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Agravado(s): AIRTON PEREIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-50.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUATU, Procurador: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): JOSEFA RIBEIRO DE MENEZES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-23.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baeta, Agravado(s): ADAIL DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 510-81.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Agravado(s): GILSON OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Thayane Sousa Araújo Loura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551-20.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): IGNÊS MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-78.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRINEO RIZZON, Advogado: Dr. Marcelo Marchioro Stumpf, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-58.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARIOMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho,



Agravado(s): TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582-86.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): DANILO FERNANDO DOMINGUES, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-51.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARIZETE MARIA ROZO DA ANUNCIÇÃO, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-32.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LEANDRO RODRIGO NICANOR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Marques Parra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641-07.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): COMISSÃO ORGANIZADORA PRÓ - FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE OURINHOS E REGIÃO NA ZONA SOROCABANA E OUTRO, Advogada: Dra. Mara Sylvia Alfieri Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-51.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-49.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIAS DOMINICIANO MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 758-82.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): VALDOMIRO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Agravado(s): THAIS FERNANDA TOZZI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766-63.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s): MARISTELA SANCHES PEDROSO E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-79.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JOSÉ RAMIRO FERREIRA NETO E OUTROS,



Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-59.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): SOLOPES TAMBORÉ COMÉRCIO DE ROUPAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valéria Aparecida Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-34.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): TONY NERES DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-28.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Agravante(s): ARMANDO OLIVEIRA REIS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento dos Reclamantes; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 799-20.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MARIA JOSÉ BITENCOURT MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Castro Lima Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-06.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON LUIZ OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 858-34.2010.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): WAGNER ALVES REIS, Advogado: Dr. Rafael Bernardes de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868-64.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): ROBERTO CUSTÓDIO JORGE, Advogado: Dr. Vanderlei de Jesus Ubices, Agravado(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA. E



OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884-54.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUFT LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): RODINALDO ALVARENGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-64.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Agravado(s): ALEXANDRE CARDOSO PENHA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 909-42.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Agravado(s): LUCILDA ENGRACIA DE AVEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919-54.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): SUCCESS COMÉRCIO MATERIAL DIDÁTICO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tavares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 943-20.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Raquel Lourenço de Castro, Agravado(s): ELIANE CRISTINA DE MELLO, Advogado: Dr. Elmo de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 947-77.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, TELEATENDIMENTO, SISTEMAS, REDES, TV POR ASSINATURA, CABO, MMDS, DTH, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): VALTER ANDRADE ABEL BUFFET - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951-86.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): ANDRÉ CICERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-29.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO CARVALHO LISBOA, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015-46.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Agravado(s): JOSÉ DIMAS FONSECA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Saturnino da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-37.2010.5.02.0060 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELA NUNES DA CRUZ, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-50.2010.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogada: Dra. Patrícia Vairão Carelli Vieira, Advogada: Dra. Fábila Suzana Abreu dos Santos Souza, Agravado(s): JORGE DE JESUS VITAL, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Leite, Agravado(s): SPARTACUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-40.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): EMERSON APARECIDO SABAINI, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-36.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Luís Eduardo Alves Lima Filho, Agravado(s): IRANILCE AZEVEDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Kelso Wesley Souza da Silva, Agravado(s): APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-61.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Agravado(s): RICARDO DA SILVA COUTO, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1087-76.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIELA MAYR DE LIMA CARVALHO, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Camilla Queiróz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-29.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): MICHELE AZEVEDO BAIROS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): PORTO SERVICE TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Eugênio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-27.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): TIAGO NATALINO GUEDES SILVA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-62.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Machado Didoné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-90.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS,



CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): PLAZA SUL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-74.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO ADELMO VIEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1270-29.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHEILA MARIA DE AZEVEDO AGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO JUAZEIRENSE PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, ECONÔMICO, SÓCIO-CULTURAL E AMBIENTAL - FUNDESF, Advogado: Dr. Aurílio dos Santos Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329-74.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Agravado(s): CAMILA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): CECY MARIA TAVARES SANTORO E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352-69.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): FABIANA WANZINCK, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-49.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Kertzman Szporer, Agravado(s): JÉA BARRETO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): MULTISERV - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373-04.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON PEDROZO MACHADO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC, Procurador: Dr. Maureen D. Machado Virmond, Agravado(s): PERFECTY LIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-92.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO RABELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1584-74.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO



E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): DIVERTPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1620-22.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BR PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Freire da Silva, Agravado(s): JOSIAS PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Freire da Silva, Agravado(s): JOTEQ METALÚRGICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1645-71.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRENE MASCARENHAS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652-70.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): VANESSA RAMOS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Sebastião Lemes Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-22.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANE CUSTÓDIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794-48.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUINARTE PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Ana Cristina Roda Buono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1877-74.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ELIANA RIBEIRO DOS REIS MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1992-34.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): ELZA CÂNDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2113-71.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): IRENE DAS GRAÇAS VENÂNCIO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2124-09.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATIVA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): KATIA REGINA MORAESPDA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Lindolpho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2127-15.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANO ROGÉRIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Buffo, Agravado(s): SWISSTOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2314-63.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADJALMA TELES RAMOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR -**



2505-93.2010.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO ORLANDO MONZILLO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2750-95.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MARIA ISOLINA GONÇALVES SCALETTI, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2968-82.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GILBERTO BASILIO, Advogado: Dr. João Antônio Farias de S. Rodrigues Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3963-18.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procuradora: Dra. Michele Sá Rodrigues Souza, Agravado(s): ELSON LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24300-80.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Girão Câmara do Vale, Agravado(s): MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25840-93.2010.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Agravado(s): FABIANA LOPES BARBOSA NATES, Advogado: Dr. Francisco Honório de Lima Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogado: Dr. Caio Fábio Coutinho Madruga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46500-79.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA CARVALHO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 81300-90.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Agravado(s): ELIENE ALVES MENDES DOS REIS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83200-11.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Agravado(s): ROMANA PEDZARIAO, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83300-63.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): NILVA SANTANA TAVARES, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO



GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83800-32.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): LEONARDO TSERABA SOREAWA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109800-03.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): PERICLES DE MONTALVERNE MONTEIRO BOURGUIGNON, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-57.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151500-94.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LILIAN SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157500-11.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARIA JOSÉ SANTA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2-50.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DRC AUTOMOVEIS DE ALUGUEL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): LINDOMAR DA MATA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-63.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): VÂNIA BORDONI SALLES, Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Advogado: Dr. Marco Antônio de Andrade Campanelli, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25-40.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CIDADE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): MARIANE DOS ANJOS FURLANES DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Fieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-93.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): NARA JANE PORTO SILVA, Advogado: Dr. André Bertuol Bergamaschi, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Amaro Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-53.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Agravado(s): SANDRA LILIAN PEREZ GABITO, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da empregada. **Processo: AIRR - 65-97.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JENNER HUDSON CÉSAR, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177-67.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): WILSON SANTO FELIPE, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Agravado(s): CONSÓRCIO RODOCENTRO, Advogado: Dr. Daniel Mariano Tacito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-20.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Agravado(s): DAVID RAGNER NERES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-13.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTA REGINA GOES SALUTTO, Advogada: Dra. Cláudia Maricella Bouch Montenegro, Agravado(s): INSTITUTO MOLIERE, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-65.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aloísio de Nardin, Agravado(s): JERÔNIMO MACHADO VEIGA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-67.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS MAYER, Advogado: Dr. Felipe Morador Brasil, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Luciana dos Santos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255-65.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): MARIA ELISABETE RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-38.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): DONIZETE DA SILVA SALAMÃO E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-13.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianny Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): VÁLTER PLÍNIO DE MOURA, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



319-40.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): CELSO MEDINA, Advogada: Dra. Daiane Cristina de Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-90.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): ALCIONE PADUAN, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331-46.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Marli Yamazaki, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Guilherme Silva de Almeida, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 336-35.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DIAS, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Agravado(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 382-52.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexander Olavo Gonçalves, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 396-20.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUCIANO SANTANA PINTO, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-17.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): JACY BENTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Pedro Rios Campelo Baptista, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 427-33.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): PAULA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): PAC ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-29.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Mirela Santos Nadler, Agravado(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Rodrigues Barbosa Neto, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Advogado: Dr. Segisnando M. R. de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-28.2011.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): FRANCISCA FILGUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paula Andreza de Freitas, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 532-85.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Luiza Conci, Agravado(s): NOEMIA DAS NEVES CUSTÓDIO, Advogado: Dr. FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-83.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 537-85.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA AZEREDO, Advogado: Dr. Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-91.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉA PAULA DE SOUZA GUIDOLIN, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald Silva, Agravado(s): RESTAURANTE JGM LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563-05.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - DAE, Advogado: Dr. Palamede de Jesus Consalter Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP, Advogado: Dr. Alexandre de Bonfim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 575-92.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): IVANILSON JOSÉ SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Priscilla de Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-67.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): SUELI DE FÁTIMA MUNHOZ RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-16.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): ORIMAR ARAÚJO CONSTÂNCIA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-06.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORLANDO PEREIRA DE GODOY NETO, Advogada: Dra. Ismara Parize de



Souza Vieira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-78.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JONAS MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-28.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CASSEMIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-53.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): TEREZA MOTA DO AMARAL, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-02.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER ALEXANDRE APARECIDO MONTANHA, Advogado: Dr. Fábio Resende Leal, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP, Advogado: Dr. José Roberto Quintana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 690-31.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LARA ANSELMO FERREIRA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-97.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MAZORCHI, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-52.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): MOZART ROPRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-17.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELLEN CARVALHO CAMPELO, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco José Camelo Monteiro, Agravado(s): PROBANK S.A, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731-19.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Cibele Jacinto de Araújo, Agravado(s): EDERSON RODRIGO MENINO, Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-39.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): JOSÉ ALEIXO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-38.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): LEOPOLDO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emmanuel Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Dr. Ângelo José Corrêa Frasca, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-60.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Clareana Falconi Mazolini, Agravado(s): SANDRA HELENA DA COSTA, Advogada: Dra. Nora Ney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795-14.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): GERSON UNFER, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-03.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): KARINA SPIGOLON PERON, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817-75.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÍLIA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Evelise Cristina Bignotto, Agravado(s): MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839-73.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXSANDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Agravado(s): BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Luciano Queiroz Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-93.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASQUÍMICA - PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Agravado(s): DAVI PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923-08.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEQUIMAR - TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CUNHA DAMASCENO, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-65.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Andreia Carvalho Da Silva, Agravado(s): ELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Agravado(s): ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Verdade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936-24.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE STULANO, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-15.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAFI BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Araújo Filho, Agravado(s): ELAINE DE FREITAS GARCIA ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Zacharias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987-45.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUCLIDES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 992-78.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS NO SUL E SUDOESTE DA BAHIA - SECSUL, Advogado: Dr. Paloma Hidalgo Paes, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING OCEANIA, Advogado: Dr. Fernanda Christianini Salvatore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993-87.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACADEMIA REGINÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Elarmin Miranda, Agravado(s): PAULO GIL TOSSUVE, Advogado: Dr. Assis Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-31.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DEJALMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-88.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ LENILDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Agravado(s): ENCAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017-44.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): JEAN PAULO DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-64.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEUZA MARIA PELISSARI, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Agravado(s): J. S. MÁQUINAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Elisa Lopes Neuhauser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-66.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARINALVA LOPES DE SÁ, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-51.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): CLAYTON DE BRITO AZEVEDO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1082-64.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RICARDO CORDEIRO COELHO, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-95.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA ADELAIDE AQUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-19.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Agravado(s): JOÃO HAMILTON DOS ANJOS VIANNA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109-18.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-29.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA CARVALHO DE SOUSA ROSA, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): ELIZA FRANCISCA QUEIROZ VIEIRA, Advogado: Dr. Jorge Alves de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1128-41.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): MAURO ADRIANO, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1135-95.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO BARREIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1136-90.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): CLÁUDIO DE BARROS, Advogado: Dr. João Batista Mendes Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142-06.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CÉSAR MACIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Fernandes de Moraes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144-12.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): MÔNICA BERNARDES, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-74.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE DO CARMO NETTO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153-31.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOEL APARECIDO GODOI, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164-46.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARI DA SILVA BEJA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1190-65.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEGELEC S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): GENIR ALVES SOARES E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - CCB, Advogada: Dra. Eloahna Barbara de Azevedo Sá Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-51.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DJALMA GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-05.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS NASCIMENTO SCHMIDT, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-48.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA THOME COSTA, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237-36.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Agravado(s): NAIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255-52.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): TERESINHA MEDRADO BARBOSA, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-49.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Luís da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-51.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BACK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): ANA ROSA CANANI RIBEIRO, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-70.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravado(s):



GERALDO TARGINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-13.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCADOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Simone Feuser, Agravado(s): ELAINE MACIEL, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-82.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRESERV CONCEITO DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Garcia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-15.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): DENISE PRISCILA DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1364-06.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Sabrina de Abreu Pinto, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381-11.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Lima, Agravado(s): JOSÉ BATISTA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Gomes de Negreiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1402-65.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): ROSEMARY GOMES SIMÕES BARBOSA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1437-83.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Agravado(s): NEUSA SANTIAGO, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-07.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): MARIA SALETE GOMES VIDAL, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-69.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges



Marques, Agravado(s): JADIR RIBEIRO MOURÃO, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1528-36.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ESPÓLIO de TEOFILO HONÓRIO DE PAIVA, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-57.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WELITON FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1537-66.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE MENEZES, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1565-23.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL MESSIAS CARVALHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Santana Rodrigues de Souza, Agravado(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): DOUBLE ACTION CONST E REFORMAS S/C LTDA., Advogado: Dr. Elaine Valença Oliveira Taborda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-93.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravante(s): DANILO ESTEVÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1594-07.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): LUIZ BEZERRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621-59.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARILDE LERMEN, Advogado: Dr. Osvaldo A. do N. Benkendorf, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Deborah Campelli Zela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-22.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WANDERLEY FERNANDO ROCHA, Advogado: Dr. Renato Siffert Girundi do Nascimento, Agravado(s): NET LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,



Advogada: Dra. Marlene dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1675-40.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): BENEDITO SOARES DE MORAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1744-50.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): RODRIGO CARLOS PENAILLILO PIZARRO, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750-90.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO DA APARECIDA ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1782-19.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO DE TARSO CARVALHO BELO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783-82.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): JADIR CIGERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA E CIA. LTDA., Agravado(s): THIAGO DANIEL MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Juliano Venâncio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1793-51.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negueiros, Agravado(s): HIDELBRANDO ARAÚJO COIMBRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, Advogado: Dr. Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Júnior, Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1853-72.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): VINICIUS DE SOUZA YANO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868-82.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): ROGÉRIO ARAÚJO EUSTÁQUIO, Advogado: Dr. Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1898-60.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARNALDO PELEGRINI DE FARIA, Advogado: Dr. William Silva da Cunha, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Coelho de Oliveira Rossi, Agravado(s): JOTAHA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS AURORA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Fortuna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1913-79.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA LUZILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Saulo Karol Barros



Bezerra de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1993-43.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA NEUSA ARAÚJO LIMA LEAL, Advogado: Dr. George Vitor Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2031-54.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): ELISABETE INÁCIA BARBOSA, Advogado: Dr. Milton Elaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2102-63.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Advogado: Dr. Cassiana de Aben Athar Pires Gomes, Agravado(s): ADRIANA AUGUSTA DA COSTA LACERDA, Advogado: Dr. Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2141-20.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2150-26.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARCELA EUGENIA DA SILVA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2200-51.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A. - ESBRA, Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Agravado(s): RODOLFO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2211-51.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GILMAR DOS REIS PRATES, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2500-54.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO RABELO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2605-83.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARISA DE SOUZA, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2614-03.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRIS DE SANTANA IGNACIO, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): ARTHUR LUIZ DE TOLEDO PUGLIESI, Advogada:



Dra. Fernanda Maria Lancia Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2662-14.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO FREIRE DE ABREU, Advogado: Dr. George Vitor Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2710-70.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5400-98.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): EDIMAR GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6532-38.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRUNA SOTOPIETRA UMBELINO, Advogado: Dr. Fábio Lopes de Lima, Agravado(s): HIPPO SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Jucélia Vinholi Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16400-68.2011.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, Procurador: Dr. Renata Carvalho de Souza, Agravado(s): ADILSON VITAL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56200-21.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Agravado(s): SEBASTIÃO HIBINER DE CASTRO, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62100-92.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): PEDRO VICENTE DA SILVA NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Brenan Arruda de Brito, Agravado(s): A E G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64400-94.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66000-41.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): FRANCISCA CLEONICE DE MEDEIROS BEZERRA, Advogado: Dr. Francisco Sousa dos Santos Neto, Agravado(s): JMT LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72200-79.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Agravado(s): RAL ENGENHARIA



LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-77.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TRANSFORMADORES DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - TRANSNOR, Advogado: Dr. Bruno Pacheco Cavalcanti, Agravado(s): ANTÔNIO LAILTON BEZERRA FLORENCIO, Advogado: Dr. KLEUTON FERREIRA MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78900-71.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): ANTÔNIA CLÁUDIA DUARTE DE AQUINO FERNANDES, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80300-92.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Alberto Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-60.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103200-05.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Arrivabene Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147000-19.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Regiane Santana Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166400-49.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): ROSANE ALMEIDA DUARTE, Advogada: Dra. Gisllene Lyra Pereira, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12-63.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): MARLY TERESINHA DE LARA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-12.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GERALDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 42-95.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Agravado(s): VANE HELENA COSTA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-28.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravante(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): MARCOS PINHEIRO SOARES BENEDITO, Advogado: Dr. Sylvia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 60-61.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO CANDIDO NUNES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-05.2012.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELLE MATTIAZI DE FREITAS BUENO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Heitor Cavagnolli Corsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-86.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANA BAZANTE BORBA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASBEAS, Advogado: Dr. Jorge José A Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-49.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): SAMUEL LARA, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136-40.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA POUSO ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Agravado(s): JESSICA MARTINS CAMARGO, Advogado: Dr. Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138-86.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): SUEILE MOTA SANTOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-58.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIOGO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-44.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161-47.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ELISSON FERREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Celso José Soares, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-41.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ALVES NOVAIS, Advogado: Dr. Rafael Strey, Agravado(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-13.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Advogado: Dr. Caio Pereira da Costa Neves, Agravado(s): TADEU ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-98.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BELZ, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-22.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JOILSON SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-51.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARCELO DA SILVA ÁVILA, Advogado: Dr. Melquisedeque Pires Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-68.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Agravado(s): PAULO RICARDO MACIEL COUSSEAU, Advogada: Dra. Ângela Baseggio Troes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-31.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO KRACZUSKI, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-72.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): KARINA DA CRUZ AMARANTE, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-40.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Agravado(s): DREICI ADRIA SAMPAIO, Advogado: Dr. Jaite Corrêa Nobre Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-22.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CECÍLIA DA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-16.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILSO APARECIDO MAFALDA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza Stefani de Moura e Silva Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-29.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FAUSTINO E CIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-36.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeanne Salviano da Silva do Couto Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-37.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - HOSPITAL MADRE TEREZA, Advogado: Dr. Camila Braga da Cunha, Agravado(s): CRISTIANE REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Lucilene Aparecida Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-13.2012.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Heitor Cavagnolli Corsi, Agravado(s): JOÃO BATISTA BENEDITO, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-21.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DAS MERCÊS XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-34.2012.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): CARLA GABRIELA ARAÚJO CASTRO, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-31.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): EVALDO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): CITY CAR BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-74.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO E REGIÃO, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376-79.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Paulo César Klein,



Agravado(s): JULIANA FURQUIM SOARES, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-23.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ MARCOS MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-95.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GPR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís Nichnig dos Santos, Agravado(s): LIDIANE GONÇALVES LEMES, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-79.2012.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ALDECIR LOPES DE BARROS, Advogada: Dra. Helayne Barros Conserva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 430-85.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Junqueira de Andrade, Agravado(s): LUCAS SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HELLEN KATY GIRARDI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 432-21.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): DAVI ANTÔNIO DO O JÚNIOR, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Agravado(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-81.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO OESTE RAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): RICARDO APARECIDO DE FARIA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-21.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILMA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-42.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-05.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Adriana Miranda da Costa, Agravado(s): EVANDRO ALVES NAVEGANTE, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): BRAGA E BRAGA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-13.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JATAÍ, Advogado: Dr. Juverci Felício Vieira, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA, Advogada: Dra. Kênia Borges Souza, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO E ÁGUAS TERMAIS - COMTAT, Advogado: Dr. Jerley Menezes Vilela, Agravado(s): AQUA'SIST ASSESSORIA E



ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES AQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-96.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO LUIZ DE FREITAS, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-07.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): BÁRBARA MARIA VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 157312/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 578-24.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Raferson Amílcar Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-54.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEMAR GALDINO, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-73.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WICETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nuss, Agravado(s): KATIA REGINA DE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): KRAMBECK & GONÇALVES CONFECÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-30.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOYOLEX AUTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Botelho Monteiro, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO MATOS BARRETO, Advogada: Dra. Isabela Fonseca Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-78.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-83.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): VITOR MARTCHUK, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cleverson Penkal Gevert, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-18.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-63.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedrosa Peppes, Agravado(s): TATIANE RODRIGUES ZAMBONINI, Advogado: Dr. Flavio Ramos, Agravado(s): V C DUARTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-43.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Agravado(s): EDILSON VASCONCELOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Heloisa Izola, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 735-83.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCOS SOUZA REIS, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-31.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogada: Dra. Analady Carneiro da Silva, Agravado(s): ARCLEIDY DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798-14.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): MARGURI MARIA GONÇALVES ROCHA, Advogada: Dra. Leandra Xavier dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-71.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LUCIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Agravado(s): ALEX ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mary Clecia Lima Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 831-47.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): PRISCILA ALINE DE SENA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-17.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): HELDER ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Costa Oeira Filho, Agravado(s): LG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Abgail da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 850-47.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA., Advogada: Dra. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Agravado(s): ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-67.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA ELIAS MILIOLI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 925-37.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTHER DE FATIMA BARBOSA MONTEIRO,



Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes.; **Processo: AIRR - 965-30.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBERTO SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Debora Campos Ferraz de Almeida Dittrich, Agravado(s): ANA ROSA DE ASSIS, Advogado: Dr. Ivano Veronezi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-74.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): MARIA IVONETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-05.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Evandro Silva Salvador, Agravado(s): DYELSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lanes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-12.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): RAFAEL DE PAIVA BARBOSA, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124-71.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): JEANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130-78.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ELISABETI VIEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-32.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ EWERTON FEIJÓ CAPPELLARI, Advogado: Dr. Rodrigo Pitombo Vitola, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174-45.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): SUFRAMA - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-96.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Agravado(s): LUCIANA MENDES SILVA, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1218-33.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Carangi Raupp, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogada: Dra. Maria Fernanda Oliveira Maia Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-27.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MARQUESA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): PEDRO PAULO SERRA, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-90.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): EZILDA TEREZINHA GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-78.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): ANSELMO MAGNANI FRANCO, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-74.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): GENECY FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-68.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): TANY APARECIDA PEREIRA CORSI, Advogado: Dr. Fernando Julio Nogueira, Agravado(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-66.2012.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabuasi, Agravado(s): MARIA PEREIRA DA COSTA LEAL, Advogado: Dr. Haroldo Cavalcante Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330-68.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): QUENIS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Naves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-96.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ALESSANDRO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1425-40.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): MÔNICA LOUREIRO ÁVILA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-06.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSIANY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): NARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Wesley Márcio de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464-23.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): FRANSÉRGIO SEVERO MENDES, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-03.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JEFERSON DE GODOY FILGUEIRA,



Advogada: Dra. Beatriz Martins Lang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-88.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WELLYSSON MATIAS FARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1530-83.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): CÉLIO TIAGO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-37.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAMES PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Nelly Miriam Barreto da Rocha Araújo, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Fábio Ramos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605-29.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): HERNANDO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Ivair Severo da Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1628-66.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIOGO DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1751-24.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): VIVIANA MOREIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-58.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ISAQUE SANTOS LUCIO, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1832-31.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): FILOMENA ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Elaine Mendonça da Silva, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887-87.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfnas, Agravado(s): DALVA PINTO COELHO MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1986-60.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski



Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): KÊNIA FERNANDA DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1987-78.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): JOSÉ MARIA COUTINHO VERAS, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SOCIAL DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2150-77.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉIA MARIA DE PAULA FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2192-95.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): IDEUMAR BITENCOURT DE ANDRADE, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2222-73.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Dr. Silvana Maria da Silva, Agravado(s): MARLENE DOS SANTOS DE MOURA, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2417-64.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Guilherme Augusto Vasconcelos de Melo, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ADEMIR CORREIA GUILARDUCEI, Advogado: Dr. Danilo Vinícius Borges Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2695-65.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE DE CRICIÚMA - ASTC, Advogado: Dr. Letícia Zappellini, Agravado(s): RODRIGO MILANEZ GOULARTE, Advogado: Dr. Ricardo Milanez Goularte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3612-78.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÓVIS BRITO DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): GILVAN SAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4517-07.2012.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAXCASA XVII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Kalem Bastos Belem, Advogado: Dr. João José da Cruz Neto, Agravado(s): DIRCEU DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sandra Buss, Agravado(s): EMBRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4700-08.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÓVEIS LINHARES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s): MARCIANO CAMPI, Advogado: Dr. Marcos Adriano Cutini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5400-88.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERESINHA DE JESUS SALGADO ALMEIDA, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de



Mello Fonsêca, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 5689-47.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Agravado(s): NELSO FIGUEIRÓ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5787-30.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): SONIA FATIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Ronzoni de Souza, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6111-22.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO, Advogado: Dr. José Sérgio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6988-81.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): MARIA MARTINHA PIRES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7825-09.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): MILKA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11800-44.2012.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA SANTIAGO, Advogada: Dra. Elayne Cristina Bezerra Miranda, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33000-31.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): ANDREZZA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35500-72.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÇOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Agnaldo Lavall, Agravado(s): WESLEY ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35700-77.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): JOSÉ ISRAEL DE BRITO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42400-69.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46400-82.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55300-54.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO GALDINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55500-61.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMANUEL MARCELINO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95900-68.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): DILMA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Álvaro Barros Medeiros Lima, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101400-12.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): ELIENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jussiel Fonseca Dantas, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122400-77.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132600-59.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Dr. Jaime Clementino de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Silva, Agravado(s): ASPER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146600-13.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157500-55.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORDIL - NORDESTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Romero de Aragão, Agravado(s): GEDENILDO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herácliton Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-82.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAIZE SCARAVONATTI, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 140-61.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 228-02.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): ROGÉRIO BARBOSA QUERUBINO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246-48.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): IVANIR DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 248-90.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): SÍLVIA REZENDE MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2500-79.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): ÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4200-87.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): EMANUELLE DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 133100-95.1989.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): AILSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Recorrido(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Marizete da Cunha Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170900-67.1996.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Isa Ripoli, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Rogério Navarro de Andrade, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot



Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 127 e 129, III, CF e 6º, VII, alínea "d" e 83, III, 84 da LC 75/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ad causam do Parquet para o ajuizamento da ação civil pública em análise e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente, o douto representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-SINDICATO, a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RR - 284500-12.1997.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): IDEAL & RODRIGUES PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciane Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição intercorrente pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução do processo. **Processo: RR - 100600-13.1998.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMILTON RIOKI NAKAMA, Advogada: Dra. Maria Rita Mikhail Abou Rejaili, Recorrido(s): PLASTNESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Basqueira D'Annibale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição intercorrente pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução do processo. **Processo: RR - 114100-34.1998.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Recorrido(s): WALDETE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 21 de agosto de 2013, para que passe a constar: "por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à incidência de juros de mora sobre a contribuição previdenciária, por violação do art. 195, I, 'a', da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente são devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99". **Processo: RR - 27600-72.2001.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Eduardo Galdão de Albuquerque, Recorrido(s): AIRTON APARECIDO CASTELANI, Advogado: Dr. Vasco Luís Aidar dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26700-07.2002.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Recorrido(s): ANTÔNIO PATRÍCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 60285-24.2003.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISAMIR SCHINDLER ZIERHUT, Advogado: Dr. Vilson



Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, com reabertura da instrução processual, para a apreciação dos pedidos tidos por prejudicados, como entender de direito, prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista. **Processo: RR - 168700-26.2003.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): EDIMILSON FERREIRA FAUSTINO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10500-03.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): ANA DE MEIRELLES FERREIRA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de ambas as empresas. **Processo: RR - 2400-79.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 2440-61.2005.5.17.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Jonas Tadeu de Oliveira, Recorrido(s): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Adami Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 13900-10.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARIIVALDO CAPETA E OUTROS, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): ORGAME SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 269/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para conceder o benefício da justiça gratuita aos Reclamantes, isentando-os do pagamento das custas. **Processo: RR - 127900-46.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VADIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Recorrente(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 143500-73.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): ROMARCAM LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por malferimento aos artigos 151, VI, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e 114, VII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado no PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução



fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 152000-72.2005.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): ESPÓLIO de MURILLO KUMMEL MOREIRA, Advogado: Dr. Jonathas Mihai Kawahara, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 255800-68.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PAULO FERNANDO MANETA, Advogado: Dr. Flávio Abrahão Nacle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras - reflexos - RSR - OJ 394 da SDI-I/TST - art. 7º, § 2º da Lei nº 605/49", por ofensa ao art. 7º, § 2º da Lei n. 605/49; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 18600-53.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata Baptista de Oliveira Vasconcellos, Recorrido(s): MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aendria de Souza do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por malferimento aos artigos 151, VI, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e 114, VII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado no PAES - PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 50300-16.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 50340-95.2006.5.02.0085, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): ANA ISTER FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista, em face do provimento dado ao AIRR 50340-95.2006.5.02.0085. **Processo: RR - 66900-78.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. André Luiz da Silva Cristiano, Recorrido(s): COCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa Polastrine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por malferimento aos artigos 151, VI, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e 114, VII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado no PAES - PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 71200-73.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CAROLINA CORAZON NUNES, Advogado: Dr. Adriana Michielon, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da FUNDAÇÃO ATLÂNTICO e da BRASIL TELECOM somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 101300-87.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carlos de Souza, Recorrido(s): WILLIAM AVELAR, Advogado: Dr. Amílcar Larrosa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 115900-48.2006.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALCÍDIO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa, apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS" e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC", respectivamente, por contrariedade à Súmula 219 do TST e por má aplicação do art. 475-J do CPC, para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, bem como da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 150500-35.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ WANDERLEY DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9955300-64.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): VÂNIA DE LOURDES SIMONATTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. **Processo: RR - 9957700-38.2006.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA, Advogada: Dra. Marli Vogler Mauda, Recorrido(s): JOÃO CARNEIRO MACHADO E OUTRA, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): COMÉRCIO DE MADEIRAS BRANDES LTDA., Advogada: Dra. Romilda Scheres Molotto Firak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18200-97.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrido(s): IVAN DE SOUZA, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 38500-24.2007.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCISCO CANINDÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ENGEQUIP, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a empresa recorrente (PETROBRAS) da condenação subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao empregado recorrido. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 122500-85.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARISTÓBOLO AIROLA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. decisão de primeiro



grau, no particular; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da PETROS. **Processo: RR - 139800-80.2007.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO HENRIQUE NICOLETTI, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do empregado; II - não conhecer do recurso de revista da CEF. **Processo: RR - 141100-97.2007.5.03.0030 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 141140-79.2007.5.03.0030, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTANA TURISMO S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrente(s): GERALDO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Miriam Parreiras de Souza, Recorrido(s): EXPRESSO TRANSAMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Carlini Wallace, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 176600-51.2007.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alex Jung, Recorrido(s): DARCI PEREIRA, Advogado: Dr. Augusto Gamba, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 222900-88.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUGUSTO CESAR LAGO MACHADO, Advogado: Dr. Ricardo Moraes Amorim, Recorrido(s): PLUMBUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MINERAIS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Jorge Viegas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2.028 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 275100-96.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REINALDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Edson Franco, Recorrente(s): ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à pensão em cota única, por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para reduzir a condenação a título de pensão em cota única para 150.945,60; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos juros de mora, por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência dos juros de mora quanto aos danos materiais se dê a partir do ajuizamento desta reclamação trabalhista. **Processo: RR - 282800-23.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Recorrido(s): IRACEMA KIMURA, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Banco do Brasil por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 9ª Região a fim de que se manifeste acerca da questão pontuada nos embargos de declaração do Banco do Brasil, especificamente sobre o fato de o Regulamento do Plano de 1980, vigente na data da admissão da trabalhadora, prever expressamente ou não a limitação do teto de contribuição em seu artigo 14, inciso 10, § 3º, como sustenta o Banco em recurso de revista. Prejudicados o exame dos temas remanescentes no recurso do Banco do Brasil e o recurso da Previ, que versa sobre a mesma questão, qual seja, existência de teto limitador para pagamento da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 12300-94.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do apelo da reclamada em relação aos demais temas. **Processo: RR - 30300-46.2008.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. João de Carvalho Leite Neto, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, anular o processo desde a citação, inclusive, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que proceda à citação da União por meio de seu representante legal (Advogado Geral da União) e, após, prossiga na instrução e julgamento do feito. **Processo: RR - 37300-08.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): GENILSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 44800-87.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÍLVIO LUÍS GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 54400-41.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): MAURÍCIO RENAN CASTILHOS, Advogado: Dr. A. L. Meirelles Quintella, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Recorrido(s): VOTO DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. e a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 81200-89.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELINO FÉLIX, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO SUPERIOR - COOPES, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Recorrido(s): UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL MAGISTER LTDA., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à revelia da empresa, por contrariedade à Súmula 377/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a confissão e revelia da primeira Reclamada (UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL MAGISTER LTDA.), nos termos da Súmula 74/TST, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para o prosseguimento do feito. **Processo: RR - 104200-90.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves



Laperrière, Recorrido(s): MAURO AUGUSTO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 128500-07.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Recorrido(s): LUÍS BELMIRO LEMOS, Advogado: Dr. Santo Roque Bernardi, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 136100-85.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Recorrido(s): DORIVALDO AMORIM TINEL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças salariais decorrentes dos interstícios entre níveis, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais a título de interstícios entre níveis. **Processo: RR - 194200-21.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIEL ACETI XAVIER LENZ CESAR, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por demonstração de divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração dos valores pagos a título de desvio de função e de horas extras no salário real de contribuição do empregado para o cálculo da complementação de aposentadoria, observada a OJ 18/SBDI-1/TST, que determina a incidência do respectivo recolhimento à PREVI, nos termos do regulamento. **Processo: RR - 216800-41.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VERA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Manuela da Palma Coelho G. Lourenção, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Recorrido(s): UNISOL - UNIVERSIDADE SOLIDÁRIA, Advogado: Dr. Olívio Romano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA" por ofensa à literalidade dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto a este tema e determinar o retorno dos autos para o Tribunal Regional de origem para que analise o recurso ordinário do Município de São Paulo, como entender de direito. **Processo: RR - 312700-34.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO LINDERMANN, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Advogada: Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, e o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira conheceram



do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "prescrição das horas extras", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, deram-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, mantida a prescrição quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Julgaram prejudicada a análise das demais matérias, bem como do recurso de revista adesivo da CEF. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-JOSÉ RICARDO LINDERMANN, a Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- CEF, a Dra. Mariana Viana Fraga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)- CEF, Dra. Mariana Viana Fraga.; **Processo: RR - 1700-82.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Saraiva Haigert, Recorrido(s): LEANDRO APELLANIZ DIAS, Advogada: Dra. Celiana Iara Araújo Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 10685-75.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LINDIOMAR MARQUES BITTENCOURT, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 33000-96.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA JAILMA COELHO, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha, Recorrido(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 9º da CLT e 5º, X, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa Work Time Assessoria Empresarial LTDA. a pagar à Reclamante os mesmos benefícios trabalhistas da empresa tomadora de serviços, inclusive os oriundos de normas coletivas aplicáveis, conforme delimitação do pedido inicial, tomando como base o piso salarial da categoria profissional da empresa tomadora de serviços, nos termos da OJ 383/SBDI-I/TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), bem como condenar a CEF, subsidiariamente, ao pagamento das verbas trabalhistas devidas à Reclamante. **Processo: RR - 42600-92.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANEILDO COSTA, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FINDES, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Recorrido(s): MASTER CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): CLAUDEMAR JADZESKY GOMES - ME, Recorrido(s): SÉRGIO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que julgue o recurso ordinário como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 44900-21.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Recorrido(s): MATILDE DA SILVA TEODORO, Advogado: Dr. Kleber Sonagere, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I, da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita (fl. 333), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 66800-29.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Recorrido(s): JUCILENE BISPO DA CRUZ DE JESUS, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - repercussão em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que indeferira os reflexos dos repouso semanais remunerados majorados por horas extras em outras parcelas a fim de evitar bis in idem (fl. 730). **Processo: RR - 73900-81.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RN CENTER PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Leandro da Silva Costa Passos Caldas, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 97500-83.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALTER HUMBERTO MASCHIO, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos protelatórios e indenização", por violação dos arts. 5º, LV, da CF e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamante o pagamento de multa de 1%, além de indenização de 5%, ambas a serem calculadas sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido (art. 17, VII c/c 18, parágrafo 2º, do CPC), por manejo de embargos de declaração considerados protelatórios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: RR - 119000-62.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ONEIDE JOSELITO PANCOTTE, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 131000-74.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DO CARMO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: RR - 131300-62.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Recorrido(s): LEONIRA TERESINHA MEZZOMO, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por



contrariedade à OJT 61/SBDI-I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a natureza indenizatória do auxílio cesta alimentação, excluir da condenação os reflexos legais da parcela. **Processo: RR - 143500-76.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): CLÓ ZIRONI INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por malferimento aos artigos 151, VI, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e 114, VII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado no PAES - PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 145800-56.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAMPLONA ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Recorrido(s): AUGUSTO RAFAEL RIBEIRO, Advogada: Dra. Regiani Marcina Back, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 154600-65.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUNENDER S.A., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Recorrido(s): DOLORES MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Selhorst, Recorrido(s): NEU LU CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valmir Kellner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157700-48.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Recorrido(s): ALVARO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Recorrido(s): LIBERA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 158700-82.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA AGUIAR DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar ilícita a terceirização ocorrida, devendo-se formar o vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, Banco Citicard S.A., devendo este anotar a CTPS da Reclamante. Como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo de emprego, faz jus a Obreira aos direitos e vantagens inerentes à categoria dos bancários, incidindo os benefícios da referida categoria previstos nas normas coletivas juntadas aos autos. Tudo deverá ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 168100-56.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, determinando o retorno dos autos à Corte Regional para que prossiga no julgamento do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 175200-71.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): FABRÍCIO NATAL, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF, e contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de anotação da condição insalubre na CTPS do Reclamante e de condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Isento o Reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 184400-75.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Recorrido(s): SOTAM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. André Freire Kutinskas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, por violação dos arts. 8º, II, da CF e 516 da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, no aspecto, para: a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido da multa do art. 598 da CLT; b) declarar o Sindicato-Autor, SINTHORESP, como representante da categoria profissional dos empregados da empresa recorrida; c) declarar que são devidas ao SINTHORESP as contribuições sindicais obrigatórias de todos os empregados da Empresa-Ré; d) por força do art. 515, §3º, do CPC, condenar a Empresa-Ré no pagamento das contribuições assistenciais apenas dos empregados sindicalizados, não repassadas ao Sindicato-Autor. Custas em reversão, pela Empresa-Ré, no importe de R\$75,19 calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R\$ 3.759,63). Honorários de advogado no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da Empresa-Ré.; **Processo: RR - 228000-83.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): ROSANGELA ALVES NOGUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 249100-06.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO HENRIQUE RANGEL, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES - COOPM, Advogada: Dra. Denise Ferreira Estrela, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogada: Dra. Márcia Maria Alexandre de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 331, IV do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF) pelo adimplemento das verbas devidas ao Reclamante. **Processo: RR - 280500-34.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GEDEAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Milian Sanches, Recorrido(s): INOVA TS ENGENHARIA LTDA.,



Advogado: Dr. Grazielle Nogueira, Recorrido(s): FCL FERRAGENS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 651, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Vara do Trabalho do domicílio do trabalhador, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, para que prossiga no exame da ação trabalhista, como entender de direito, com a maior brevidade possível. **Processo: RR - 299700-87.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Recorrido(s): ANGELITA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Lazani Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à inaplicabilidade art. 475-J do CPC no processo do trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade aplicada. **Processo: RR - 365300-48.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTECH INDUSTRIAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista em relação ao tema "Adicional de Transferência".; **Processo: RR - 431700-55.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): IVAN PRANDI, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 457500-97.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Roland Hasson, Recorrido(s): ALEX BORBA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3035300-71.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDEMIR BATISTA CAMPOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a quitação, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o adicional normativo (fl. 6, "e", petição inicial), de acordo com o art. 71, § 4º, da CLT e a Súmula 437, I, do TST, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 163-64.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Genésio Pereira de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in Itinere - Limitação Prevista em Acordo Coletivo - Possibilidade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, imprimindo validade ao acordo coletivo da categoria, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e seus consectários legais. **Processo: RR - 173-40.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrente(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Bosco Leopoldino da Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRÉA SANTOS DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das empresas VIVO PARTICIPAÇÕES S.A e ATENTO BRASIL S.A., quanto ao tema "operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 290-65.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): CÍCERA SANDRA DOS SANTOS LOURENÇO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, deixar de analisar as preliminares de julgamento "extra petita" e ilegitimidade passiva, com fulcro no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Ceará, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 377-95.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Recorrido(s): MARCONI MAIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Jesus dos Santos Dutra, Recorrido(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 456-81.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSERVAS ODERICH S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Recorrido(s): GEISON DA FONTOURA MACHADO, Advogado: Dr. Tatiana Garcia Maestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 516-83.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): VERA REGINA DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Artur Fernando Wagner, Recorrido(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos horários assistenciais. **Processo: RR - 542-96.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): VILSON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Diego Machado Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 612-20.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Recorrido(s): ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Francisco Feres, Recorrido(s): CLÁUDIO DE JESUS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "condenação subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a responsabilidade subsidiária da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Prejudicado o exame da matéria remanescente. ; **Processo: RR - 767-94.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, Advogada: Dra. Cláudia Adrienne Sampaio de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCO SARAIVA SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magidiel Pedrosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara o Município ao pagamento dos depósitos do FGTS e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais



honorários. **Processo: RR - 961-73.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): LÚCIA CRISTINA TEIXEIRA DAMASIO, Advogado: Dr. Luiz Genário Falcão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 968-95.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Eliude Santana Teles Nascimento, Recorrido(s): COSIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio da Silva Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2 e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a empresa recorrida ao pagamento das diferenças salariais, considerando o piso salarial instituído pela Lei nº 4.950-A/66 e seus reflexos legais e dos honorários advocatícios, no importe de 15% do valor da condenação - fls. 77-78. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eliude Santana Teles Nascimento, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1035-36.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): NELSON BUZATTA, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 224, § 2º, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicável o divisor 220. **Processo: RR - 1052-79.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Recorrido(s): BAR E LANCHONETE CASADO NORTE JARDIM BELVAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, quanto à deserção do recurso ordinário e, no mérito, superar a deserção considerada pelo Regional e, com base no art. 515, §3º, do CPC, negar provimento ao recurso quanto às questões de fundo. **Processo: RR - 1056-45.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Scheila Camargo Coelho Tosin, Recorrido(s): EDUARDO ANTÔNIO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Alyne Clarete Andrade Perosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1064-24.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ROSANE MARGARETH AGUIRRE, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH e do MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 1173-37.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): NELSON PINHEIRO DE AZEVEDO,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ação de cobrança proposta, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 1195-95.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): AMADEU MOREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1204-21.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1215-28.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSÓRCIO RIO NEGRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): TIAGO VICTOR PIO ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1330-69.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSANA DA CONCEIÇÃO PAZ, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): ALPHA SECURE PORTARIA E MULTI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Recorrido(s): ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, tal como se apurar em execução de sentença. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 1358-28.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, restabelecendo a sentença, até mesmo em relação às custas processuais, dispensadas. Provido o apelo, excluiu da condenação a cominação imposta por ocasião do julgamento dos embargos de declaração do réu. **Processo: RR - 1523-75.2010.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CCB; III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Reclamante é detentor de estabilidade acidentária e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estabilitário, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)



a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 1544-55.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEREU LUIZ GRACIANO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pronúncia da prescrição, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 1616-67.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO EDGAR CARVALHO PATAH, Advogado: Dr. Anselmo Antônio da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, superada a questão relativa à prescrição bienal, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1682-58.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Recorrido(s): CELLWORKS COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Mutchele Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, por violação dos arts. 8º, II, da CF e 511, § 2º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para: a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido da multa do art. 598 da CLT; b) declarar o Sindicato-Autor, SINTHORESP, como representante da categoria profissional dos empregados da empresa recorrida; c) declarar que são devidas ao SINTHORESP as contribuições sindicais obrigatórias de todos os empregados da Empresa-Ré; d) por força do art. 515, §3º, do CPC, condenar a Empresa-Ré no pagamento das contribuições assistenciais apenas dos empregados sindicalizados, não repassadas ao Sindicato-Autor. Custas em reversão, pela Empresa-Ré, no importe de R\$20,00 calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R\$ 1.000,00). Honorários de advogado no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da Empresa-Ré.; **Processo: RR - 1754-09.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GISELE MARTINS DE SANTANA, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Tomaz, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 1795-56.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARICE SAYOKO HAYASHI MIHARA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Guilherme Beccari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição parcial quinquenal, determinar o retorno dos autos ao TRT origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada e do recurso ordinário adesivo da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1846-07.2010.5.12.0046 da 12a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADMINISTRADORA HBR LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): DAMAS MACHADO NETO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1859-41.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUELI JANEIRO NAKAGAWA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relativa ao FGTS, por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição trintenária da pretensão ao recolhimento do FGTS decorrente da integração do auxílio-alimentação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação, por violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna e contrariedade à Súmula 51, I, e à OJ Transitória 51, da SBDI-1, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar o pagamento da parcela desde a aposentadoria da reclamante (parcelas vencidas e vincendas), além das diferenças relativas aos depósitos do FGTS, no percentual de 8% incidentes sobre o auxílio-alimentação, durante todo o contrato de trabalho, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula 362/TST, nos termos em que pleiteado na inicial. Juros, correção monetária e descontos previdenciários e fiscais, na forma da Lei.; **Processo: RR - 1957-38.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Advogado: Dr. Nilo Júnior Lopes, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA BRANCA - SINDSERMEVAB, Advogada: Dra. Marina Macedo e Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2260-29.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISANOR PEREIRA DE PINHO, Advogado: Dr. Rogério Antônio Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA SAO JOSÉ, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 381 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho pela supressão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 2517-18.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Recorrido(s): ANA CRISTINA CAMPOS BARROSO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, já enriquecidos pelas horas extras, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do apelo da reclamada em relação aos demais temas. **Processo: RR - 2637-69.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO CÉSAR SUTÉRIO, Advogado: Dr. Darcy Silveira Gonçalves Filho, Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de



instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à indenização por dano moral, por violação ao art. 5º, V, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, a fim de condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST. Custas em reversão, pela Reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 2646-69.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): MARIA ZÉLIA GOMES MALUFF, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2846-29.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA HELENA SILVEIRA NETTO, Advogada: Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, e o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira conheceram do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição das horas extras", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, deram-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, mantida a prescrição parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Julgaram prejudicada a análise das demais matérias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Francinetti da Rocha Ribeiro. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Mariana Viana Fraga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Mariana Viana Fraga. **Processo: RR - 24400-86.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DAMIÃO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): GADELHA'S EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Recorrido(s): BANANAS DO NORDESTE S.A. - BANESA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Recorrido(s): TRANA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Recorrido(s): NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "Condenação Solidária - Grupo Econômico - Empresas Acionistas" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a responsabilidade solidária da empresa Trana Transportes Ltda., bem como a sua legitimidade passiva. **Processo: RR - 131100-06.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO GONÇALVES DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à pretensão de aumento de ganho real nas suplementações de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 142300-14.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA ROSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 143900-72.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): AMARILES COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Janaina Gomes Garcia de Moraes, Recorrido(s): EDINETE VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 150000-41.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RONALDO CARNEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Veruschka Aristoteles de Sousa Filgueira, Recorrido(s): ENGEQUIP-ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 156800-94.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa Carrefour Comércio e Indústria Ltda., como entender de direito. **Processo: RR - 55-60.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Gouveia, Recorrido(s): GLACIR CRIEGER DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: RR - 95-22.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC, Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO PERES, Advogado: Dr. Márcio Augusto Brito Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 154-83.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): EDUAM CARLOS ROSSITO, Advogado: Dr. Paulo Cezar Cenerino, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o prêmio produção da base de cálculo do adicional de periculosidade, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto (fl. 247). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 209-18.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Recorrido(s): ALTIVO PINTO LACERDA, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Toledo, Recorrido(s): PROSALV - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver



atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 499-40.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLÓRIA ISABEL ZERMIANI, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cíntia Molinari Stedile, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 507-34.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANDERLEIA PINTO DORNELES, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Recorrido(s): SISTEMA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Hecht Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item III da Súmula 244 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de reconhecer à trabalhadora o direito à estabilidade provisória, condenando a empresa à indenização substitutiva correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 meses após o parto, com todos os consectários legais, tal como se apurar em execução de sentença. **Processo: RR - 512-04.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO LITWINSKI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 519-95.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANO ANTÔNIO CARDOSO, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): TRANSPORTES EVERSON LTDA., Advogado: Dr. Ildo Portz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "motorista carreteiro externo - controle de jornada - horas extras", por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 547-17.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ROGERIA PEREIRA DA CRUZ RAMOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por violação dos arts. 61, parágrafos 1º e 2º, e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 600-18.2011.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CERÂMICA SOTEL LTDA., Advogado: Dr. Raphael Penha Hermano, Recorrido(s): RONALDO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Carlene Lopes Cirqueira Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 648-60.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRVANI PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 383/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao pagamento dos direitos decorrentes da aplicação do princípio da isonomia, inclusive os oriundos das normas coletivas firmadas pela CEMIG, devendo ser remetidos os autos para o TRT de origem, para que este prossiga no julgamento das matérias remanescentes dos recursos



ordinários interpostos pelas Partes (anteriormente tidas como prejudicadas pelo Tribunal Regional), tudo conforme entender de direito. **Processo: RR - 706-13.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PINHO MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Rosileni Oliveira Pinho de Aguiar, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogada: Dra. Eulita Elise Kich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às contribuições assistenciais, por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 da SDC desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado pelo Sindicato na presente ação de cumprimento, restabelecendo a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 780-97.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GEAN JADISON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 62, I, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento do Reclamante na hipótese do art. 62, I, da CLT, devendo os autos retornar ao Tribunal Regional de Origem, a fim de que aquela Corte examine o restante do mérito do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-TELEMAR, a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 796-15.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Emerson Busanello, Recorrido(s): MARIA ELIZA MAÇANEIRO, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "compensação de horas extras", por contrariedade à OJ-T 70/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução no valor das horas extras da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas. **Processo: RR - 843-83.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONENGE - SC/ELCO, Advogado: Dr. Alexandre Chambarelli de Novaes Filho, Recorrido(s): MAURICIO SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 863-50.2011.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Romero de Vasconcellos Pereira Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Pedro Soares Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada no Tribunal Regional de origem, restabelecer a r. sentença que declarara a prescrição trintenária. **Processo: RR - 865-53.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VINÍCIUS FIGUEIREDO GUEDES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Recorrido(s): DROGARIA SANTA HELENA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 866-02.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): FRANCISCO MARCONDES PIMENTA PAZ, Advogada: Dra. Kattiana Olinda Vieira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 877-13.2011.5.02.0441 da 2a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS BARROS MACHADO, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças de complementação da RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir o adicional de periculosidade, o "adicional de trabalho noturno (ATN)" e do "adicional de hora repouso e alimentação (AHRA)". **Processo: RR - 896-20.2011.5.22.0002 da 22a.**

Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 987-12.2011.5.03.0044 da 3a.**

Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENS AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Claudécio de Sousa Ferreira, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO GRECO, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do §8º do art. 477 da CLT - atraso na homologação", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1023-09.2011.5.07.0023 da 7a.**

Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Francisco Scipião da Costa, Recorrido(s): MARIA IVONETE DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1028-82.2011.5.06.0015 da 6a.**

Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CSU CARDSYSSTEIVI S.A, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): KEILA MAELY LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1037-30.2011.5.09.0025 da 9a.**

Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIUÇA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): TRIÂNGULO EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Cravol Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento da parcela em questão, observado o procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1068-38.2011.5.09.0029 da 9a.**

Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIANE APARECIDA ALVES SCHTSCHERBAK, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo da mulher", por contrariedade ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para deferir à Reclamante o pagamento de horas extras e reflexos legais decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso, conforme previsto na norma indicada e observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST. **Processo: RR -**



1120-05.2011.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): SÔNIA MARIA SOLANO SANTOS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "compensação de horas extras", por contrariedade à OJ-T 70/SBDI-1/TST, e "reflexos em RSR", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para determinar a dedução, no valor das horas extras, da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas; e determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 1158-18.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Advogado: Dr. José Joel Linhares Feijó, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO PARENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. ; **Processo: RR - 1179-15.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Berenice Lambert, Recorrido(s): RAFAEL SILVA BASTOS, Advogada: Dra. Roselee Leslie Klafke, Recorrido(s): PROTECT FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RSR - integração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, nos termos da OJ 394/SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1195-83.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Débora Gontijo Públio, Recorrido(s): LUCIANA FLÁVIA DE RESENDE, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Decisão: preliminarmente, retirar o indicador de "segredo de justiça" e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rodolfo Lima Dantas. **Processo: RR - 1223-28.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS JUBIM, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 73, § 1º, da CLT e 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada o pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não redução da hora noturna trabalhada. **Processo: RR - 1227-08.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Recorrido(s): JAREDE DOS SANTOS SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 314 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização do artigo 9º da Lei nº 6.708/79. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1290-78.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS CARIRI LTDA., Advogada: Dra. Carolina Beck, Recorrido(s): AMAURI JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. André Luís Michelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1312-34.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLI APARECIDA VARELA, Advogada: Dra. Ângela Maria



Filipini, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para julgar o mérito do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1371-53.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Ali Mustafa Atyeh, Recorrido(s): ANDREI ANDRADE MOOSHER, Advogado: Dr. Rita de Cássia Peukert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1440-79.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Recorrido(s): FERNANDO ALVES CALÇADO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 11, §1º, da Lei 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor liquidado da condenação, nos termos da OJ 348/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 1475-38.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Recorrido(s): DIOGO CEZAR DE PADUA ALVES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$436,71, calculadas sobre R\$21.835,55, valor atribuído à causa, dispensadas (fl. 251).; **Processo: RR - 1658-03.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Ronaldo Vinicius do Prado Lara, Recorrido(s): NELITO ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): 3S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pauline Morena do N A Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do terceiro Reclamado (Município de Betim). **Processo: RR - 1711-40.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): ROBERTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do DSR em férias mais o terço constitucional, 13ºs salários, FGTS mais 40% e aviso-prévio. **Processo: RR - 1762-14.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): LUCIANO COUTINHO FREIRE, Advogado: Dr. Nara Rúbia Loth Mafaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à forma de cálculo da parcela RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao art. 475-J do CPC, por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua aplicação. **Processo: RR - 1872-24.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Morgana Araújo Sá, Recorrido(s): DANIELA DO AMARANTE ALMEIDA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 2042-43.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Regina Célia da Silva Correia, Recorrido(s): SONIA SILVA VIEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luiz Tadeu Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS referente aos expurgos inflacionários, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão da reclamante, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas, pela autora, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor atribuído à causa, dispensada (fl. 17). **Processo: RR - 2283-88.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 2343-37.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): THIAGO DE SENA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas em relação à gratificação de produtividade, por violação dos arts. 61, § 1º, II, "a", e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 2353-81.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA LEONICE DE ARAÚJO ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas em relação à gratificação de produtividade, por violação dos arts. 61, § 1º, II, "a", e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 2420-15.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMAPARI ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Recorrido(s): DIVALDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a referida penalidade.; **Processo: RR - 2595-64.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SANTA



CATARINA S.A., Advogado: Dr. João Henrique Dias Pedro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF, quanto ao tema "danos morais" e, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "intervalos do trabalhador rural"; II - no mérito, dar-lhe provimento para: 1. condenar a Reclamada no pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicando-se juros de mora e correção monetária conforme fundamentação e 2. condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso laboral, previstas na NR-31 do MTE, aplicando-se, por integração jurídica, o tempo previsto no art. 72 da CLT, nos termos do art. 8º do mesmo diploma legal, tudo a ser calculado em fase de liquidação de sentença. Acresça-se à condenação, nesta Instância, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 200,00, pela Reclamada.; **Processo: RR - 10863-45.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): QUIRINO DE MORAES FEIJÓ, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 48500-91.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Paula Wolkers Meinicke Brum, Recorrido(s): DAD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Milesi do Prado, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ranato Dias Jaccoud, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - repouso semanal remunerado", por violação do art. 7º da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 60300-28.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): JOSÉ MARINHO SAMPAIO, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 75300-56.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Recorrido(s): FABIO DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107700-44.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO FIAME E OUTRO, Advogado: Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina, Recorrido(s): CONSTRUTORA SANTA EDWIGES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Segundo Reclamado (Município de Cariacica). **Processo: RR - 144000-49.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Advogada: Dra. Esther Vianna Oliveira Galveas, Recorrido(s): MARCELO DA CUNHA RENOVATTO, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): REAL ENGENHARIA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rutelêa Maioli Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146500-65.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrido(s): ALCI CARDOSO



FLORENTINO, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 195900-71.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Esther Vianna Oliveira Galvêas, Recorrido(s): EDSON DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): RECIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tarcísio Ribeiro Dias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 29-38.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE ESCOLAR DE SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Erni Jandrey, Recorrido(s): ROSELI JAEGER, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29-65.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAREÍ, Advogado: Dr. Wagner Fernando da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Roberto de Medeiros Simonetti, Recorrido(s): PLINIO GUSTAVO PASSERI GUAREÍ - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município. **Processo: RR - 31-15.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 54-12.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 70-79.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GESTAMP WIND STEEL PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): TÚLIO RICARDO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a cominação legal nele disposta. **Processo: RR - 204-10.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Recorrido(s): ANTENOR CIPRIANI, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 208-20.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDO DE LACERDA MATOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do artigo



477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 277-04.2012.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA. - CBEMI, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRAPAV, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação a multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais tópicos. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: RR - 299-39.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Advogado: Dr. Henrique Piccinini, Recorrido(s): SUSANA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 418-30.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAMBASA - TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): VALDETE ALVES DE ALCIS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gaiva Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 462-26.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FONDATTO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 470-05.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA OZICA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): NINNA NANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elias José Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao fracionamento de férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro das férias, acrescido do terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT, restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: RR - 559-77.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRANDILI TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Recorrido(s): AMBROSIO MULLER NETO, Advogado: Dr. Ray Arécio Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 582-61.2012.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): JOSÉ JOSENILDO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792-73.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Recorrido(s): MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF,



e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. ; **Processo: RR - 816-73.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Recorrido(s): QUELI PRISCILA OLIVEIRA GIL, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade da Súmula 422 do TST, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 863-34.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ADERSON DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Recorrido(s): LDC SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere - base de cálculo", por contrariedade às Súmulas 90 e 264/TST, e quanto ao tema "dano moral - quantum indenizatório", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a regra convencional que estabelece como base de cálculo das horas in itinere o piso salarial da categoria e determinar sejam calculadas na forma da Súmula 264/TST; b) rearbitrar o valor da condenação imposta a Reclamada quanto à indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 876-25.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS RODRIGO MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "hora noturna reduzida", por violação do art. 73, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras (inclusive reflexos legais postulados) decorrentes da não adoção da hora ficta prevista no mencionado dispositivo celetista e da prorrogação da jornada noturna, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Súmula 60, II, do TST (aplicada por analogia). **Processo: RR - 909-60.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Recorrido(s): JOZIANE GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Giovanni Fernandes, Recorrido(s): SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Henrique Weinert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1025-18.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA PATRICIA OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Felipe Xavier Ribeiro, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à terceirização ilícita e à condenação ao pagamento dos direitos advindos dos instrumentos coletivos aplicáveis à empresa tomadora de serviços. Inverte-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 1078-45.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fábio Dourado Oliveira, Recorrido(s): LUIZ ENÉAS DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1133-50.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOMINGOS VICENTE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Recorrido(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", vencidas e vincendas, enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação, no montante de duas horas por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, nos termos do pedido de letra b) da inicial (fl. 7), porém, a serem apuradas em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira. **Processo: RR - 1137-58.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIANO PEREIRA ROSSO, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Recorrido(s): ANGELGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 1199-56.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMINIO S/A, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): EMERSON CEOLIN BLASIUS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: chamar o feito à ordem para, corrigindo erro material, determinar: I- a retificação da certidão de julgamento do dia 17 de setembro de 2013, para que passe a constar "por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 98/99, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração da reclamada, restando prejudicado o exame do restante do apelo."; II- a republicação do acórdão. **Processo: RR - 1257-11.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TÁGIDA DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 1377-12.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): DALIELCE FERREIRA MENDES, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Recorrido(s): SACRAMENTA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1420-94.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ITAJOBÍ LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Recorrido(s): RUFINO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1465-67.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BELLOTA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Recorrido(s): JONAS DIAS, Advogado: Dr. Roseli Aparecida Correia Busarello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários



advocáticos. **Processo: RR - 1585-94.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Recorrido(s): ELIZOMAR PEREIRA PACHECO CONSTRUÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 255/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação firmada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o mérito do recurso ordinário como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 1689-41.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SABRINA PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (TIM CELULAR S.A.), restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 1771-21.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): ANTÔNIO EDUARDO CHAVES MOREIRA, Advogado: Dr. Rejane Lopes de Faria, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Izabela Cristina Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1796-50.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VICENTE DE JESUS MEIRELES PAES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437,II/TST, e III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito ao intervalo intrajornada, restabelecer a r. sentença, no aspecto. Invertidos o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 1823-58.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Recorrido(s): RAFAELA REGINA SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais, com 1/3. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Reclamante, na forma da lei. ; **Processo: RR - 2116-41.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRUNO LUÍS DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, I, deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a primeira empresa recorrida (Tim Celular S.A.), bem como as verbas decorrentes do referido vínculo, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 2135-85.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLODOMIR SILVA, Advogado: Dr. Maurício Braga de Nóvoa, Recorrido(s): ECAP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rosely L. Maucher Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e conhecer do referido recurso de revista por contrariedade à Súmula 90 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da cláusula do acordo coletivo que suprime o direito às horas in itinere, condenar a empresa recorrida ao pagamento de uma hora e vinte minutos (fl. 138) como extras a título de horas in itinere com reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da Súmula 90, item V, do TST. **Processo: RR - 2151-85.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Recorrido(s): JORGINO CAMPOS, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuições sociais devidas a terceiros", por violação dos arts. 114, VIII e 195, I e II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 2502-04.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÁSSIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA LACERDA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda. Determina-se a remessa dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 4976-67.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Sílvia Maria Silveira, Recorrido(s): MARLENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7200-40.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGRO PECUÁRIA CARVALHO BRITTO S.A., Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Recorrido(s): EDIVALDO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Bruno Fajardo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 31300-30.2012.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): JOCEMAR PEREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à competência para executar as contribuições sociais, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT.; **Processo: RR - 52100-80.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LÁZARO RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 68700-48.2012.5.13.0025 da 13a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): JAILSON LOURENÇO DOMINGOS, Advogado: Dr. Wilson Furtado Roberto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 77-07.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LARISSE CAMILA DIAS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de call center, com anotação na carteira de trabalho, responsabilizar solidariamente a primeira reclamada CONTAX S.A., assim restabelecida a r. sentença, no aspecto, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 184-80.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERAES - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jove Silmar Guerra Bernardes, Recorrido(s): MARINHO DOS SANTOS MALAQUIAS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 105200-19.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOVER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): HUMBERTO GARCIA PANCHAMÉ, Advogado: Dr. Nivaldo Pessini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 184500-15.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIO CESAR LOPES DE MORAES, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13600-87.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE COTIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Daniela Landim Paes Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49900-45.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LIA MARA REBECHI, Advogado: Dr. Luís Dagoberto Paganella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 110800-74.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): CELSO CAPOCIAMA, Advogado: Dr. Hélio Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 191800-06.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): VARNEI GOMES, Advogado: Dr. Adalmir Carvalho Monteiro, Agravado(s): MONTREAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Ag-AIRR - 1621-32.2010.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ITALO VITAL VERISSIMO, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1675-37.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Ivo Musetti Ramos de Souza, Agravado(s): JUVENILDO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2006-32.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): HARLEY TOMAZ AVELINO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 147400-43.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RI HAPPY BRINQUEDOS S.A, Advogado: Dr. Roberto Machado Moreira, Agravado(s): SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP SANTO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1600-57.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERLAGOS TRANSPORTES LOGISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Altair Gomes da Neiva, Agravado(s): DANUBIO BAIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Alberto Queiroz da Silva, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12900-59.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): DAMIAO GONCALO, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA, Advogado: Dr. Nelito Lima Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 103900-70.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): CÉLIA MARIA SORIANO LEITE, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 140000-59.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEIR HERCULANO GONÇALVES, Advogada: Dra. Juliana Arivabene Guimarães, Agravado(s): FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s): ELETRICOM SERVICOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. João Hernani Miranda Giurizatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 217-29.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): OLGA COUTO, Advogado: Dr. Luiz Altair Zamprônio, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 726-03.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): ANDERSON TADEU SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR -**



1356-61.2010.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Idael Carlos de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 230-33.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANO OTÁVIO BONINI, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 392-98.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. João Luiz Martins Esteves, Agravado(s): MARIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciany Bodnar, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por intempestivo. **Processo: AgR-AIRR - 436-27.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARISSETTE SOARES TORRES, Advogada: Dra. Myrthes Barreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 3100-26.2006.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIELSON DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto aos juros de mora - termo inicial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso do autor quanto ao tema DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - VALOR - CRITÉRIOS PARA ARBITRAMENTO, tendo em vista o decidido no agravo de instrumento da reclamada em relação à matéria. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Paulo Maurício Cavalcante Moreira Filho. **Processo: ARR - 90600-69.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ R\$3.000,00 (três mil reais) de indenização por danos morais ao Reclamante. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da publicação do presente acórdão (Súmula 439/TST). **Processo: ARR - 46300-16.2007.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): LEILDES SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravante(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 5º, X, da CF; no mérito, dar provimento ao recurso para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais decorrente de doença ocupacional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da publicação deste acórdão (Súmula 439/TST). Honorários periciais pelo Reclamado, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). **Processo: ARR - 128700-88.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO TEIXEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada VARIG LOGÍSTICA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A apenas quanto à responsabilidade solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: ARR - 4400-82.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s) e Recorrente(s): DEVAIR PEREIRA, Advogado: Dr. Cristina dos Santos Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: ARR - 116600-36.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravante(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s) e Recorrido(s): AGACIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal - CEF para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias; e III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Worktime Assessoria Empresarial Ltda. **Processo: ARR - 165700-08.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVANO JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, quanto aos danos morais, por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1108-49.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MAICO LUIZ MORSCH, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e seus respectivos reflexos. Os honorários periciais ficarão a cargo do reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 400-v). Assim, a parcela será



satisfeita pela União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: ARR - 1025-47.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s) e Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MENDONÇA DE ABREU, Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da primeira reclamada (Construtora Norberto Odebrecht S.A.) e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista da segunda reclamada (Furnas Centrais Elétricas S.A.), por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Furnas, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: ARR - 1196-96.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ GONÇALVES QUINTÃO, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 39000-86.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JEAN IGNÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Gratz Pimentel, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO NIPLAN SMI, Advogado: Dr. Doraci Cabral, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 236-51.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SANTOS RODRIGUES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCOS S.A., Advogada: Dra. Marina Isabel Leticia Lacerda dos Santos, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "reajuste normativo - prescrição parcial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão de origem, afastar a prescrição total e restabelecer a r. sentença que condenou o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inobservância do reajuste previsto na CCT de 1996/1997, respeitada a prescrição quinquenal. **Processo: ARR - 1844-14.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMARA APARECIDA SANTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada CLARO S.A. para determinar o processamento de seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da CLARO S.A., quanto ao momento de incidência de juros de mora e de multa



sobre os recolhimentos previdenciários, por violação do art. 195, I, "a", da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subseqüente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: ED-RR - 249400-21.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: FERNANDO LATARO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1300-41.2005.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): CAIÇARA- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 19500-35.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MANOEL EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Bianca Aires de Souza, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, acrescer à condenação das horas extras, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos das Súmulas 366 e 429 do TST, as parcelas vincendas, e determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-Agr-AIRR - 34400-82.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): VALERIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Francisco da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Orlando Pereira dos Santos Júnior, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 176600-02.2007.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Embargado(a): LUIZ CARLOS RILCO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar omissão apenas quanto à incidência do imposto de renda sobre os juros de mora, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 17000-82.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): HAROLDO FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Embargado(a): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 26600-56.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Embargado(a): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): JOAO CLÁUDIO DE GODOY, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-ED-ARR -**



79900-94.2008.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALEXSANDRA TURRI, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Embargado(a): PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 98185-23.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): ZAIR CELSO CERUTTI, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105200-76.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MOUNT ENGENHARIA, CONSULTORIA, COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Embargado(a): JANAINA LÚCIA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. Valéria de Albuquerque e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 142900-44.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARISTELA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Embargado(a): TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo-lhes efeito modificativo, para sanar a omissão e alterar a parte dispositiva nos termos requeridos pela embargante, no seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Operador de Telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal adicional, invertidos os ônus quanto aos honorários periciais, dos quais fica isenta a empregada porque beneficiária da justiça gratuita, sendo, pois, suportados pela União, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1."; **Processo: ED-AIRR - 154400-04.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): MARCELO FISCH TEIXEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 34700-67.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): JOAO MANOEL RODRIGUES MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Elisa Vitale, Embargado(a): TAURAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Francisco Homrich dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 49600-16.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NOVA AMERICA AGRICOLA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): CLAUDINEY ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para tornar sem efeito o acórdão embargado, na parte em que julgou o apelo da Reclamada, e determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria da 3ª Turma, para que proceda à devida autuação e processamento como recurso de Embargos à SDI, na forma do art. 894, II, da CLT. **Processo: ED-AIRR - 91600-31.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Embargado(a): GENEZIO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Henrique Venâncio Rando, Embargado(a): MONTREAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 95900-81.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): BRUNO ROBERTO MARIANO DE MATTOS, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 98400-81.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): ISAC NADLER, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 106300-12.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador: Dr. José de Carvalho Xavier Correia, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Embargado(a): ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 110900-48.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): ELISANGELA BATISTA DE DEUS, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 120700-60.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Embargado(a): MARTA ORLANDO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para, sanando omissão, deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST, e determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, para que passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras laboradas além da sexta diária, com reflexos, autorizando-se a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST". **Processo: ED-RR - 140200-16.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 145800-13.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Nilamar Lofredo de Oliveira Cucchi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ROGERIO APARECIDO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 148700-49.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Juliana



Riegel Bertolucci, Embargado(a): MÁRCIA MARGARIDA TRAMM BECKER, Advogada: Dra. Eulita Elise Kich, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE, Procurador: Dr. Carlos Henrique Kaipper, Embargado(a): DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE EST ESTS SOCIO ECONOMICOS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Embargado(a): MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, Advogado: Dr. Liane Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 223400-98.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): MARIA DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-RR - 653600-13.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINA LEITE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, deferir os reflexos das horas extras relativas ao intervalo que antecede o início da jornada extraordinária, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 268-64.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCEU DE MELLO BARRETO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 373-11.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MÁRCIO DOS SANTOS BILHALVA, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, sanar, de ofício, erro material na ementa do acórdão embargado, sem emprestar efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, rejeitando os embargos de declaração quanto ao mais. **Processo: ED-RR - 382-46.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MOACIR TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Embargado(a): TUPY S.A., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando contradição, imprimir efeito modificativo ao julgado, a fim de que passe a constar, na parte dispositiva do acórdão, a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, hoje convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar, à exceção do período de 28.2.2007 a 28.2.2009, o pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, bem como seus reflexos". **Processo: ED-AIRR - 388-25.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Denner Pereira, Embargado(a): MANOEL ASSIS ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 568-98.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VIVIANE NOBRE PEREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 574-61.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANA CRISTINA RODRIGUES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento aos embargos de declaração para, com base na Súmula nº 278 do TST, conceder efeito modificativo ao v. julgado embargado, determinando o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do contratante na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. **Processo: ED-AIRR - 629-67.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): OTILINO SOUZA DE MELO, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 802-50.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): SANDRA ADELINA CASTRO DE DUTRA PAES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 829-74.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): JACINTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 875-33.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): CARLOS WILLY VAN DER LAAN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1097-40.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): OCTAVIO ANTUNES, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1303-45.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ELIZA MARQUES DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1479-50.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Embargado(a): MARISTELA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1585-83.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Embargado(a): GILMAR DIAS FREITAS, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1595-54.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MARIA ALICE DA SILVA MATSUNAGA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 1647-29.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Embargado(a): ANTÔNIO CLAUDIR MENDES, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1997-90.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO VALDECIR SOTOLANI, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2314-32.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): SONIA MARIA PRUDENCIO PROCOPIO E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3275-85.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Maira Matschulat Ely, Embargado(a): NILZO DAMIAN PREVE, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3426-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA LAURENE FACCIOLI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 92500-10.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELISA DO CARMO MEDEIROS FONSECA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão StHEL, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 127300-23.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Doralice Goretti Brito de Queiroz, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 41-95.2011.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ LACERDA SOUSA CRUZ, Advogado: Dr. Angel Alberto de Oliveira Couto Napoli, Embargado(a): FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO - DIOCESE DE QUIXADÁ, Advogado: Dr. Lucivaldo Maia Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 232-86.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Embargado(a): MÁRCIO APARECIDO COCOVILO, Advogado: Dr. João Batista Moreira, Embargado(a):



PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 287-55.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): DANIEL FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Carrilho Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à forma de cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize na base de cálculo das horas extras a remuneração correspondente à jornada de seis horas. **Processo: ED-RR - 375-60.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SEBASTIÃO VIEGA LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 386-04.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LINDALVA MARIA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogada: Dra. Maria Nilce Mota, Embargado(a): CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS DE SAUDE, Advogado: Dr. Frederico do Valle Abreu, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando vício na decisão embargada, conferir-lhes efeito modificativo para não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 559-76.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOAQUIM JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 576-23.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 613-29.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): ROSI SOHNE, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 648-45.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Embargado(a): MARLENE CARVALHO SOUSA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 712-43.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): EVARISTA ALVES FERREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 805-14.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): ROSEMERE BENEDITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCACAO DE



SERVICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 811-50.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): JOAO PELEGRINI, Advogado: Dr. Ataliba Antônio Filigó, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 931-39.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Embargado(a): JOEL WOLFF, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 957-60.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): REINALDO DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Abimael Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 965-77.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): ELI DA SILVA PENA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 975-68.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CEZAR RENNO MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Carli Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BENEDITA LÚCIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1052-91.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, Procurador: Dr. Luíza Conci, Embargado(a): LUCIANA LIMA NOLASCO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 1132-79.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCONE FELIX LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, conforme os fundamentos postos, afastar a improcedência da ação pronunciada pelo Regional e restabelecer a sentença quanto ao afastamento do exercício do cargo de confiança, a que alude o § 2º do art. 224 da CLT, com a consequente subsistência da condenação ao pagamento de horas extras a partir da sexta hora diária laborada, determinando, ainda, o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos demais temas suscitados no recurso ordinário do reclamado, bem como, no recurso ordinário do reclamante, como entender de direito." . **Processo: ED-AIRR - 1250-30.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): JUSTINA ILARIA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1254-67.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): JEOVAL FRANCELINO DE SOUSA, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1271-06.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): NELCI FRANCA ROCHA RIBEIRO, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1340-18.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDERSON DE OLIVEIRA CAMPBELL, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): TRIP - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1548-86.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAXA CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Embargado(a): BRUNA EDUARDA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Embargado(a): LUDWIG E KLAUMANN LTDA - ME, Advogado: Dr. Otávio Slonczewski, Embargado(a): LUSAMAR CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Rosane Maçaneiro, Embargado(a): CIA. HERING S.A., Advogado: Dr. Maurício Rocha Coutinho, Embargado(a): GASPRINT CONFECÇÕES LTDA - ME, Advogado: Dr. Luciano Pamplona Beduschi, Embargado(a): GRW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Embargado(a): MARISTELA RUTTMANN - ME - ME, Advogado: Dr. Juarez Castilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1628-16.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela Galeno Rodrigues Lima, Embargado(a): INDUSTRIA ACUCAREIRA ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE S A, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1741-50.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ MANOEL FELIPE, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1760-58.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): MARIA IVONEIDE MARÇAL, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Embargado(a): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1913-62.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): EVERTON MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1969-19.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLEMERSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): PROTEX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Marcella Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2047-24.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): BERNARDO RODRIGUES DE PAIVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2206-75.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado:



Dr. Júlio César Silveira de Faria, Embargado(a): MILTON LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, porque protelatórios, condenar a empresa ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, correspondente a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). **Processo: ED-AIRR - 2799-32.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALUIZIO TAVARES DE LEMOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 8570-23.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): WELLESLEY RAMOS, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Embargado(a): ORSEGUPS - ORGANIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA PRINCESA DA SERRA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 72900-87.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITORIA, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Embargado(a): SAIONARA SCHWAB MARCOS MOREIRA, Advogado: Dr. AMANDDA ASSIS BORTOLIN, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 84400-33.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. João Carlos Gomes Coque, Embargado(a): ANA MARIA DE MELO MARTINS, Advogada: Dra. MARÍLIA MELO MARTINS DE GÓIS, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Adriano Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração do Estado para sanar erro material e omissão, com efeito modificativo, para fazer constar que tanto na fundamentação como na parte dispositiva do v. acórdão embargado onde consta: "dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010.", leia-se "dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que deferira a dobra da remuneração de férias relativas aos períodos aquisitivos de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010."; **Processo: ED-AIRR - 99800-72.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): ROSELANIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 128700-73.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Embargado(a): ARLINDO BORGES, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 50-77.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAO JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Embargado(a): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 219-81.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEONARDO DIAS MARZANO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Embargado(a): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.,



Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando omissão, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos sábados laborados, por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento em dobro das horas extras prestadas nesses dias, acrescidas do adicional e reflexos respectivos, na forma estabelecida pelo Regional quando do deferimento das horas extras excedentes da sexta diária e trigésima semanal". **Processo: ED-AIRR - 253-41.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): NATHALIA CRISTINA ALVES EFIGÊNIA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 449-38.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Embargado(a): KELCIO LUÍS DE OLIVEIRA COLOMBO, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 769-43.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Embargado(a): GERALDO PONZO NETO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, com efeito modificativo, fazer constar da parte dispositiva do acórdão que se dá provimento ao recurso de revista para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de tíquete alimentação, devendo-se apurar em liquidação de sentença os requerimentos da Reclamada quanto: a) à delimitação do período de fornecimento de diferenças de vale alimentação de agosto de 2008 a dezembro de 2009; b) à observância de desconto de 20% de participação do empregado nos valores do tíquete alimentação; c) e ao fornecimento de vale alimentação por dia laborado. **Processo: ED-AIRR - 770-98.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): DIRLENE MENDONCA CAMPOS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 918-22.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Embargado(a): DIOGO MAURICIO ZUCCHI, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1720-46.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ADRIANA ALVES PARREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1826-02.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): KATHERINE ADRIENE DOS SANTOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

106

SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma